

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E COPIADORAS.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Realmac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.231.890/0001-00, com sede na Av. Licínio Córdova, 411 D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Antelmo José Cazalli, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R-1.614.029 expedida pela SSI/SC, e inscrito no CPF-MF sob o nº 492.136.959-34, residente e domiciliado na Av. Licínio Córdova, 411-D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas impressoras e copiadoras, nas quantidades especificadas na cláusula quarta.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da **CONTRATADA** e o Edital de Pregão Presencial 52/2012 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** prestará serviços de locação, assistência técnica e manutenção das máquinas copiadoras durante o período de locação, ficando ainda sob sua responsabilidade: revelador, cilindro, toner, peças de reposição de desgaste natural e serviços, excluindo apenas o papel, sendo que os produtos a serem utilizados deverão ser de fabricação original.

2.2 – A **CONTRATADA** também se responsabiliza pelas despesas com deslocamento, transporte e refeições dos seus empregados quando da realização dos serviços de assistência técnica e manutenção.

2.3 – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto desta licitação na seguinte forma:

2.3.1 – Os serviços descritos deverão ser prestados junto as repartições Públicas da Administração Municipal de Lindóia do Sul, todas situadas no perímetro urbano.

2.3.2 – Os chamados para conserto, reposição de peças, toner e outros, deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 hs, mediante a solicitação dos mesmos via telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Termo Contratual terá vigência de 16 de novembro de 2017 até 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais) durante o período de vigência, sendo o valor por cópia, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. estimada de cópias	Valor por cópia	Valor total estimado
01	07	Un.	<p>serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas copiadoras contendo as seguintes características: MULTIFUNCIONAL LASER MONO A4 – IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER Velocidade de 32ppm em impressão mono e cópia Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi Memória de 64MB Duplex automático para impressão Vidro de exposição tamanho Ofício Interfaces de Rede Embutida Ethernet 10/100, Paralela e IJSB 2.0 Hi-Speed Capacidade de entrada de papel padrão de 300 folhas, Alimentador automático para 50 folhas Ampliação e Redução: 25% - 400% Agrupamento de Cópias 2 em 1 Interface USB frontal para impressão e digitalização Resolução Óptica do Scanner 600 x 2400 dpi Digitaliza para E-mail, PC, Arquivo, USB (Pen Drive), FTP, Imagem, OCR Formatos de Arquivo para scanner: PDF, TIFF, JPG, OCR, PRN Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850 Drives Compatíveis: PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Professional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Vista, Server 2008 e Windows 7 (Seven) Mac OS X 10.3.9 ou superior Linux Red Hat, Mandrake, SuSe Debian Toner com rendimento de 7.500 páginas Ciclo mensal de 30.000 páginas Cota de impressão e cópia por usuário Sendo uma máquina para a saúde, para 5.000 copias mês, uma para educação 5.000 copias mês, e uma para agricultura 5.000 copias mês, uma para o setor contábil 5.000 copias mês, e uma para o setor social 2.000 cópias mês, totalizando 22.000 copias mês.</p>	10.000	0,067	670,00

02	01	Un.	<p>serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquina copiadora contendo as seguintes características: MULTIFUNCIONAL A3 LASER MONO – COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER Impressora, Copiadora, Scanner colorido Velocidade de Cópia e Impressão: 45ppm. Tamanho da Impressão: A5 até A3. Ciclo Mensal: até 200.000 páginas impressas. HD: 80GB Cópias contínuas até 999 cópias Impressão e cópia duplex automático Resolução de Impressão: 1200 x 1200dpi. Compatível com Linux Sistemas suportados: Windows NT® 4.0 SP5, Windows® Server 2003/2008, Windows® 98/Me/2000/XP, Windows Vista®. Ampliação e redução: de 25% a 400% (25 a 200% usando o DSPF) em incrementos de 1%. Capacidade de Alimentação de Papel: Duas gavetas de papel para até 500 folhas cada, Bypass para até 100 folhas, total 1.100. Alimentador de Documentos reverso para até 100 folhas Dupla digitalização, organização de documentos, autenticação de até 1.000 usuários. Capacidade em organizar documentos em até 20.000 páginas – 38GB, com proteção de senha para arquivos confidenciais. Impressão direta via memória USB Display: LCD Interface de rede: 10 Base-T/100 Base-TX/1000Base-T, USB 2.0 Emulação PCL6/PCL5e Protocolo de rede: TCP/IP Scanner colorido de rede (scan para e-mail, desktop, servidor, arquivo da rede, memória USB, FTP), nos formatos TIFF, PDF, PDF encriptografado, JPEG (cor). Separador Eletrônico de Documentos</p>	4.500	0,064	288,00
TOTAL						R\$ 958,00

4.1.1 – Tendo em vista que a quantidade de impressões é meramente estimativa, o Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento pelo efetivo número de cópias que efetuar, ficando desobrigado de pagar o valor total acima estimado.

4.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/ativ : 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
16 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão 10 : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade : 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Proj/ativ : 2.028 Manutenção das atividades da saúde pública
23 3.3.90.00.00.00.00.00.0214 Aplicações Diretas

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 Diretoria de Educação
Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
45 3.3.90.00.00.00.00.00.0105.0 Aplicações Diretas

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 Diretoria de Ação Social

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento, no prazo de até 15 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do serviço, e relatório de medição da quantidade de cópias, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 16 de novembro de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antelmo José Cazalli
Realmac Máquinas e Equipamentos
para Escritório Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome Geneci Dellai Mingotti
CPF 579.510.129-04